

ATO Nº 003/2011–MD/ALE

ATO CONVALIDADO PELO ATO Nº 005/2013-MD/ALE.

Dá nova redação a dispositivos dos Atos nº 001/2011-MD/ALE e nº 002/2011-MD/ALE, que regulamentou a nomeação de servidores para assessoramento e assistência técnica dos Gabinetes dos Membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. O artigo 1º do Ato nº 001/2011-MD/ALE, de 10 de fevereiro de 2011, que “Regulamenta a nomeação de servidores para assessoramento e assistência técnico-parlamentar nos Gabinetes dos Membros da Mesa Diretora”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A nomeação de servidores nos cargos de provimento em comissão para o exercício de funções relacionadas ao assessoramento e assistência técnico-parlamentar nos Gabinetes dos Membros da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, excluído o Gabinete da Presidência, ocorrerá com a estrita observância das disposições deste Ato.”

Art. 2º. O §§ 1º e 2º do artigo 2º do Ato nº 002/2011-MD/ALE, de 14 de fevereiro de 2011, que “Regulamenta a nomeação de servidores para assessoramento e assistência técnica das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)”

§ 1º. Entre os servidores nomeados para compor o quadro de provimento em comissão da cada Comissão, pelo menos dois deles devem ter, obrigatoriamente, diploma de nível superior, expedido por reconhecida instituição de ensino superior no Brasil, e os demais devem ter formação de nível médio.

ATO N° 003/2011–MD/ALE

Continuação

§ 2°. Para efeito do disposto no § 1° deste artigo, a formação do servidor de nível superior nomeado deve guardar, necessariamente, relação entre sua formação e as competências e finalidades temáticas inerentes à Comissão Permanente.”

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembléia Legislativa.

Art. 4°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 15 de março de 2011.

Deputado VALTER ARAUJO
Presidente

Deputado HERMINIO COELHO
1° Vice-Presidente

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
2° Vice-Presidente

Deputado JEAN OLIVEIRA
1° Secretário

Deputada EPIFÂNIA BARBOSA
2ª Secretária

Deputada ANA DA S
3ª Secretária

Deputado SAULO MOREIRA
4° Secretário

